



COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

P A R E C E R

1. Em razão do que dispõe o art. 53 da Resolução nº 378, de 20/12/2002 (Regimento Interno) a Comissão acima referenciada examina o projeto apresentado com a conclusão ao final.
2. Trata o presente projeto de lei nº 20/2022, que altera o quantitativo de cargos de diretores adjuntos da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido no anexo I da Lei nº 1.103 de 18 de dezembro de 2012 e dá outras providências.
3. Trata-se de ampliação no número de cargos existentes, para atender as necessidades do município e, assim, com melhor atendimento aos munícipes que irão usufruir dos serviços inerentes aos cargos em tela.
4. A Lei Orgânica do Município de Pirai dispõe na seção IV, Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu art. 18, “verbis”:

Art. 18 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere ao seguinte:

XI – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração

5. Sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, o Projeto atendeu a todos os requisitos quanto a sua constitucionalidade e legalidade. Portanto nada se apresenta que possa constituir óbice a sua aprovação.
6. Em conclusão, diante da exposição acima, o Relator “in fine” assinado, opina pela procedência dos projetos e, conseqüentemente, pela APROVAÇÃO nos termos propostos.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CMP- PIRAI - RJ

Processo Nº 00 559

Rubrica _____ Fls. 09

SALA DAS COMISSÕES, 30 de Maio de 2022.

Ronaldo Corrêa Leite

Relator da Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Culucci Junior

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Conclusão das Comissões: Pelas conclusões dos ilustres relatores.

SALA DAS COMISSÕES, 30 de Maio de 2022.

Carlos Alexandre Correia da Silva

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

João Carlos dos Santos Máximo

Membro da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final